



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ n.º 18.836.973/0001-20 – Tel.: 0xx313872-5005
35388-000 – SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG

Projeto de Lei nº 07, de 17 de junho de 2016.

MENSAGEM

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama.

Com cordiais cumprimentos, encaminho nesta ocasião projeto de lei para incluir no orçamento de 2016, dotações necessárias a execução de despesas inerentes as áreas de saúde e de educação, considerando a necessidade de otimizar os saldos dos recursos financeiros vinculados e a mudança de postura do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em relação a utilização do instituto da transferência.

Informa-se que a classificação da despesa encontra-se devidamente detalhada, nos termos da legislação correlata.

Estou ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.


Alcione Ferreira de Albuquerque Lima
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Projeto de Lei nº 07/2016
(X) Aprovado () Reprovado
06 Votos a favor 0 votos contra
— ausência
Sala das Sessões 05/07/2016
Presidente _____
Vice Presidente _____
Secretário _____

Recebemos
07/07/2016
Alcione



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ n.º 18.836.973/0001-20 – Tel.: 0xx313872-5005

35388-000 – SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG

Projeto de Lei nº 07, de 17 de junho de 2016.

*Autoriza a abertura de crédito especial
junto ao orçamento vigente.*

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama por seus pares aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial junto ao orçamento vigente, no valor de R\$ 42.044,61 (quarenta e dois mil quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos), para atender a(s) dotação(ões) abaixo elencada(s):

CRÉDITOS				
Descrição	Categoria Econ.	Ficha	Fonte	Valor
04.01.12.361.0003.2.055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	4490.52		1146	35.000,00
05.02.10.301.0014.2.092 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADES DE SAÚDE	3390.30		1123	7.044,61
TOTAL				42.044,61

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO GRAMA
Projeto de Lei nº 07/2016
(X) Aprovado () Reprovado
06 Votos a favor 0 votos contra
— ausência
Sala das Sessões 05/07/2016
Presidente _____
Vice Presidente _____
Secretário _____

JDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ n.º 18.836.973/0001-20 – Tel.: 0xx313872-5005

35388-000 – SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG

Art. 2º Para atender ao(s) crédito(s) especificado(s) no artigo anterior, será(ão) utilizado(s) o(s) recurso(s) proveniente(s) da anulação parcial e/ou total no valor de R\$ 42.044,61 (quarenta e dois mil quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos), da(s) seguinte(s) dotação(ões):

ANULAÇÕES				
Descrição	Categoria Econ.	Ficha	Fonte	Valor
04.01.12.365.0003.1.001 CONSTRUÇÃO/EQUIPAMENTO DE CRECHE	– 4490.51	70	1146	35.000,00
05.02.10.301.0014.1.003 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	– 3390.30	121	1123	7.044,61
TOTAL				42.044,61

Art. 3º As dotações abertas junto ao orçamento poderão ser suplementadas ou anuladas, caso se faça necessário.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Santo Antônio do Grama, 17 de junho de 2016.


Alcione Ferreira de Albuquerque Lima
Prefeita Municipal